



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Chapada de Areia**, através do (a) Pregoeiro (a), comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta visando o **Registro de Preços** para **aquisição de gêneros alimentícios**, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e regida Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA:	10 de março de 2017.
HORÁRIO:	13:30 horas (horário LOCAL);
LOCAL:	<i>Prédio do Paço Municipal, sito na Av. Principal, s/n, Centro – Chapada de Areia-TO.</i>
RETIRADA DE EDITAL:	Disponível, gratuitamente, se retirado digitalmente na sala da CPL.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente certame o **registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios**, conforme especificações constantes deste Edital e anexos.
- 1.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 1.3. A Administração não pode descumprir as normas e condições do presente Edital (art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e anexos.

2.2. Não poderão participar deste Pregão:

- 2.2.1. empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada de Areia, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.2. empresa declarada suspensa ou inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.3. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 2.2.4. empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 2.2.5. empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.2.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.



2.2.7. consórcio de empresa – qualquer que seja sua forma de constituição.

3. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da legislação que rege a matéria, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

3.2. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser dirigido e entregue diretamente ao (à) Pregoeiro (a) responsável pelo certame, sob pena de não conhecimento.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser dirigidos e entregues *diretamente* ao (à) Pregoeiro (a) do certame, devidamente digitado e assinado pelo representante legal do licitante, sob pena de não conhecimento.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações poderão ser enviados via e-mail, devendo o original da impugnação, para efeitos de conhecimento, ser devidamente protocolado tempestivamente junto ao (à) Pregoeiro (a) do certame.

3.5. A contagem do prazo se faz com observância da regra geral do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por termo inicial a data estabelecida para a sessão de abertura dos envelopes.

3.6. Impetrada a impugnação o (a) Pregoeiro (a) terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para responder se a data de abertura será mantida ou adiada.

3.6.1. Caso a data de abertura seja adiada, o prazo para o (a) Pregoeiro (a) responder a impugnação será automaticamente dilatado.

3.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

3.8. A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na **PLENA ACEITAÇÃO** por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4. DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de será pública e realizada de acordo com o que estabelecem a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com este Edital e seus anexos.

4.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao(a) Pregoeiro(a) na forma do item 5.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao(a) Pregoeiro(a), toda a documentação, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão.

4.3.1. Aberta a sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

5. DOS ENVELOPES



5.1. O interessado ou seu representante legal deverá apresentar-se, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório, munido dos seguintes documentos:

- a) Envelope nº 1 - Documentação referente ao Credenciamento;
- b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços;
- c) Envelope nº 3 – Documentos Habilitatórios.

5.2. Os documentos a serem apresentados deverão:

a) ser originais ou quando cópias, conter registro de autenticação efetuado em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação;

a.1) A autenticação, quando feita por servidor integrante da Comissão de Licitação, poderá ser efetuada, em horário de expediente externo (08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h), na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Chapada de Areia, até o dia útil imediatamente anterior à data da sessão de abertura.

a.2.) A Comissão Permanente de Licitação somente autenticará documentos com a apresentação dos originais.

a.3) Serão aceitos documentos retirados via Internet, cuja extração encontra-se devidamente regulamentada pela autoridade competente, sendo que entrega de documentos falsos ensejará em aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

b) ser, preferencialmente, encadernado, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo;

c) A documentação exigida no item 8.4 valerá no prazo que lhe é próprio ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-á válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição.

5.3. Nenhum documento poderá ser substituído, acrescentado ou autenticado durante a sessão.

6. DO ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

a) O licitante que apresentar a Documentação de Credenciamento “fora” do Envelope nº 1 será advertida pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que o extravio de qualquer documento será de sua inteira responsabilidade.

6.2. Na data e hora agendadas, constantes do Preâmbulo do presente Edital, o licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a) com apenas um representante, devidamente identificado e credenciado por meio legal, o qual será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.3. É vedado o credenciamento do mesmo representante para mais de um licitante.



6.4. Aberta a sessão, os proponentes, credenciados ou não, entregarão ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes, momento em que, com o ato do Credenciamento, dar-se-á início à sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes.

6.5. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) Declaração do licitante de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **MODELO 1**, em atendimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

a.1) A empresa que optar por não credenciar representante, ainda assim deverá enviar o no Envelope nº 1 contendo a respectiva Declaração;

a.2) O licitante que não apresentar a Declaração, encontrar-se-á automaticamente descredenciado e impedido de participar do certame, face o descumprimento de exigência legalmente prevista (art. 4º, VII, primeira parte, da Lei Federal nº 10.520/2002);

a.3) Os Envelopes nº 2 e 3 serão devolvidos ao representante presente ou permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a) durante o período estipulado no item 8.10, conforme o caso.

b) Carta ou procuração por instrumento público ou particular, assinado por seu representante legal constituído, atribuindo-lhe poderes para praticar todos os demais atos do certame, conforme **Modelo 2**.

b.1) Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, torna-se dispensável o presente documento.

b 2) Em se tratando de Carta ou instrumento particular a assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida em cartório.

c) Estatuto ou Contrato Social em vigor;

c.1) Em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o Estatuto ou Contrato Social em vigor deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

e) Cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente do representante, devidamente autenticado;

f) Caso a licitante detenha a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e deseje gozar do benefício previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar: a comprovação de que se encontra enquadrada como ME ou EPP, conforme o caso, por meio do extrato do site www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional emitido em até 60 dias antes da data da sessão, ou extrato simplificado da Junta Comercial, emitido no exercício corrente.

6.5.1. A exigência contida nas alíneas “c” e “d” tem por objetivo verificar a compatibilidade entre o ramo de atividade do licitante e o objeto licitado, a fim de evitar a continuidade do certame com empresas que não cumprem os requisitos exigidos no presente Edital.

6.6 O licitante que não se credenciar ficará impedido de se manifestar no certame durante a reunião de abertura dos envelopes.

6.7. O licitante descredenciado encontrar-se-á impedido de manifestar-se nas fases seguintes, o que não a impede de recorrer da decisão que rejeitou seu credenciamento, devendo manifestar imediata e motivadamente o interesse recursal ao final da sessão.



6.8. A fim de verificar se existe restrição da licitante ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta junto ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico do Portal de Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sem prejuízo de verificação dessa restrição por outros meios.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os proponentes deverão apresentar envelope lacrado, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada em todas as folhas, sendo obrigatória a assinatura na “apresentação” da Proposta, e dela deve constar:

a) razão social, endereço, indicação do CNPJ e dados bancários – banco, agência e respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de Nota de Empenho e posterior pagamento, se for o caso;

b) descrever detalhadamente as especificações do objeto de forma clara e nas características técnicas necessárias;

b.1.) O proponente deverá, obrigatoriamente, especificar o nome do fabricante e marca (para produtos industrializados), e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, com vistas à comprovação do atendimento das exigências constantes nos Anexos I e II do presente Edital;

c) Prazo de entrega / prestação dos serviços, não podendo ser superior ao exigido no Termo de Referência – Anexo II;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão;

7.2. Todas as despesas necessárias à execução do objeto não descritas na proposta, como transporte, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunistica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Chapada de Areia e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução do objeto, dentre outras, são de responsabilidade da proponente.

7.3. O (a) Pregoeiro (a) verificará, de imediato ou oportunamente, se as referidas Propostas de Preços encontram-se substancialmente adequadas aos termos do Edital, sendo DESCLASSIFICADAS as que estiverem em desacordo, nos termos dos artigos 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Havendo discrepância entre o valor indicado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último. Igualmente, se houver discrepância entre o valor unitário e o total, prevalece aquele.

7.5. Para efeito de comparação e avaliação dos custos, os erros aritméticos e de indicações básicas, porventura detectados, desde que não constituam desvios materiais ou restrições, poderão ser corrigidos e ajustados para efeito de regularização, sem alteração do valor total da Proposta.

7.5.1. O licitante que não concordar ou não atender o prazo avençado pelo (a) Pregoeiro (a) para a correção, ou apresentação de nova proposta readequada, terá sua proposta desclassificada.

7.6. Serão DESCLASSIFICADAS também, as Propostas que:



- 7.6.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
- 7.6.2. Apresentarem quantias irrisórias ou de valor zero, incompatíveis com a prática de mercado;
- 7.6.3. Apresentarem quantias superiores às praticadas no mercado (Anexo I);
- 7.6.4. Não atendam às exigências deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Com vistas à habilitação na presente licitação, os proponentes deverão apresentar *envelope lacrado*, contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017
ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, CONSTANDO: RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO)**

8.1.1. Os documentos de Habilitação, conforme abaixo relacionados, deverão ser apresentados em uma única via e, preferencialmente, deverá ser: numerada, acompanhada de folha de rosto indicando o número da página onde o documento acha-se inserido, em envelope lacrado, identificado com o nº 02, devendo conter a documentação abaixo relacionada, que devem estar dentro do prazo de validade vigente.

8.1.2. A documentação de Habilitação DEVERÁ:

- a) estar em nome do licitante (matriz ou filial); e,
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) estar devidamente autenticada, conforme condição nº 5.2 deste Edital.

8.2. O Envelope nº 3, de HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior a habilitação jurídica do licitante.

a) A licitante que optar por apresentar o Certificado de Registro Cadastral-CRC, expedido por órgão Estadual ou Federal, fica isenta de apresentar os documentos habilitatórios nele mencionados, desde que estejam válidos na data da sessão.

a.1.) Havendo documento com prazo de validade expirado, a licitante deverá apresentar o documento devidamente regularizado;

a.2.) Em hipótese alguma serão aceitos CRC's expedidos por outros entes municipais;

a.3) o CRC que não constar, de forma clara, o nome dos documentos e o prazo de validade não serão considerados para fins habilitatórios; e,

a.4) Torna-se obrigatória a apresentação dos documentos *não* elencados no CRC, restando-se inabilitada a licitante que inobservar o presente

8.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Obs.: A apresentação dos documentos exigidos neste subitem torna-se dispensável ao licitante que efetuou, satisfatoriamente, o credenciamento (condição 5.1.).

8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade, podendo ser BIC, FIC, Alvará de Funcionamento, ou outro documento similar;

c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais / distrital relativamente à sede ou domicílio do proponente;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais / distrital relativamente ao estabelecimento do proponente;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, incluindo a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil;

f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de regularidade das Contribuições Previdenciárias;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa;

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento satisfatório de produto compatível em características, com o objeto da licitação.

8.7. A empresa deverá apresentar **Carta ou Declaração**, assinada por Sócio, ou pessoa legalmente habilitada, claramente afirmando que:

a) Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punida com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles constantes do art. 9º da Lei nº 8.666/1993; e,

b) Não existe no quadro funcional do proponente, funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou funcionário menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.



8.8. Sob pena de INABILITAÇÃO, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, obrigatoriamente (ou preferencialmente), com número do CNPJ e endereço respectivo.

8.9. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, serão INABILITADOS.

8.10. O envelope de Habilitação desta licitação que não for aberto ficará em poder do (a) Pregoeiro (a), pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do resultado da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do mesmo.

9. DA SESSÃO DE JULGAMENTO

9.1. Os participantes do Pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.1.1. Nas sessões de licitação, além do (a) Pregoeiro (a), *somente os representantes credenciados terão direito de usar a palavra, efetuar os lances, analisar e rubricar a documentação e as propostas dos demais licitantes, assinar a Ata, e desistir ou requerer prazo para interposição de recursos.*

9.1.2. A critério do Pregoeiro, sempre que o quantitativo de representantes credenciados ultrapassar o número de 05, poderá ser constituída uma Equipe de Licitantes composta por 05 (cinco) representantes, a fim de representá-las, para análise e rubrica da documentação de Habilitação e das Propostas de Preços, sem prejuízo no que tange ao direito de manifestação e de interposição de Recurso.

9.2. O Pregoeiro declarará aberta a sessão na data e hora pré-definidas no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes dos licitantes.

9.4. O Pregoeiro poderá solicitar a presença na sessão de um representante do setor solicitante do certame, para emissão de parecer técnico, podendo diligenciar os autos, em qualquer fase, para tal.

9.5. Na sessão de entrega dos envelopes relativos a este Pregão Presencial, o Pregoeiro receberá os 03 (três) envelopes de cada proponente contendo, separadamente, o Credenciamento, a Proposta de Preços e documentação de Habilitação.

9.6. Após abertura das Propostas de Preços, as mesmas serão rubricadas pelo Pregoeiro, membros da Equipe de Apoio e representantes credenciados.

9.6.1. A critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, sendo que o resultado será informado aos licitantes via ofício ou e-mail e publicado no Placar da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal de Chapada de Areia.

10. DA FASE DE LANCES

10.1. O Pregoeiro classificará a proposta de **menor preço** e aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.1.1. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas, o (a) Pregoeiro (a) classificará as propostas de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas apresentadas, desde que não sejam superiores ao constante no Anexo I, deste Edital. Caso haja empate entre estas, as Propostas com preços empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.



10.2. Encerrados os lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.2.1. O benefício somente será concedido, após o encerramento da fase de lances.

10.2.2. Para essa concessão, será considerado como preço final da empresa não concorrente como ME ou EPP, o último lance apresentado, restando vedada eventual negociação com o Pregoeiro.

10.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deverá, na própria sessão de abertura das propostas, manifestar seu interesse de apresentar a proposta de desempate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) apresentada Proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em favor da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o objeto licitado, caso atenda os requisitos de habilitação;

c) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada deixe de apresentar proposta, as demais empresas em situação de empate poderão também apresentar suas propostas, respeitada a ordem de classificação;

d) no caso de empate das propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de desempate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com condição de desempate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.2. O licitante inserido na condição de favorecida (ME/EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que apresente a proposta vencedora, terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para regularização de seus documentos fiscais, se for o caso.

11.3. Visando a continuidade do certame (nas licitações que contemplam vários itens) somente com empresas que se encontram devidamente Habilitadas, após a etapa de lances e classificação de cada item o Pregoeiro e Equipe de Apoio procederão à abertura do Envelope Habilitação.

11.3.1. O licitante que se encontrar inabilitado em determinado item, será automaticamente impedido de participar dos lances aos demais itens de características semelhantes, e conforme o caso, deve o Pregoeiro e Equipe de Apoio analisar o motivo que ensejou a inabilitação do mesmo, para que se permita ou não a continuidade no certame.

11.4. Logo após a abertura dos envelopes de Habilitação, a critério do Pregoeiro, a sessão poderá ser suspensa a fim de melhor analisar os documentos apresentados, informando o resultado diretamente aos licitantes, via ofício ou e-mail e publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Chapada de Areia.

11.4.1. Ocorrendo a suspensão ou havendo solicitação de prazo recursal, os envelopes contendo os documentos de Habilitação serão rubricados pelo Pregoeiro, membros da Equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes, ficando sob os cuidados do Pregoeiro até posterior julgamento.



11.5. Se a detentora da proposta de menor preço descumprir as exigências previstas neste Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de um licitante que atenda ao Edital, para declará-lo vencedor.

11.6. No caso de DESCLASSIFICAÇÃO de todas as propostas ou INABILITAÇÃO de todos os licitantes, o Pregoeiro fixará aos licitantes que se encontrarem nessas condições, o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentarem outras propostas ou nova documentação escoimadas das causas referidas no presente item, de comum acordo com os representantes presentes, utilizando-se subsidiariamente do disposto no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6.1. Os licitantes que não se fizerem presentes não terão direito de se manifestar quanto ao prazo fixado, os quais serão comunicados via e-mail ou fax acerca do respectivo prazo.

12. DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, bem como na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

12.3. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, a qual proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.4. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto à CPL.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicação direta aos licitantes interessados, via fax ou e-mail e afixação no Placar da Prefeitura Municipal de Chapada de Areia - TO.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

13.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

14.1. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do será convocada para firmar a ata de registro de preços, conforme minuta do ANEXO II, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

14.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Prefeitura Municipal de Chapada de Areia.

14.1.2. Em caso de inobservância do presente item serão aplicadas as sanções previstas no item 18 do presente Edital.



14.2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

14.3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.

14.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

14.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

14.6. As despesas correrão à conta da Prefeitura Municipal de Chapada de Areia, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação

02.04.12.361.016.2041 – 3.3.90.30 - OFERECER MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA

02.04.12.361.016.2070 – 3.3.90.30 - OFERECER MERENDA A CRECHE

14.7. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento entregue e aceito, observada a totalidade do Contrato.

14.8. O pagamento somente será efetivado após a contratada comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista, devendo entregar as devidas certidões, sempre que solicitadas pela Administração.

14.9. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do período de adimplemento da respectiva parcela, mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada.

14.10. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado no Contrato e Nota de Empenho e vinculado à conta corrente que receberá o depósito.

15. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. As **condições gerais** para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO I.

15.2. A empresa vencedora deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para atender a Prefeitura Municipal de Chapada de Areia, nas quantidades e nos prazos determinados, a contar do recebimento da solicitação.

15.3. Todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive as relacionadas a tributos e contribuições, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento será feito mediante recibo.

16.2. O Recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pela Prefeitura Municipal de Chapada de Areia.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.



16.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios em desacordo com este Termo de Referência e o instrumento contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Chapada de Areia e, será descredenciado cadastramento de fornecedores pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado/contratado e demais cominações legais.

17.2. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Prefeitura Municipal de Chapada de Areia, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e execução judicial.

17.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação nesta licitação implica em PLENA ACEITAÇÃO dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas.

18.2. O Pregoeiro poderá promover e realizar tantas sessões e diligências quantas forem necessárias para a conclusão deste procedimento licitatório.

18.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.4. É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

18.5. O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no interesse da Administração, relevar omissões e/ou incorreções puramente formais nas Propostas de Preços apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.6. A Administração reserva-se ao direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público ou por motivo de conveniência / oportunidade; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, não cabendo aos licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Prefeitura Municipal de Chapada de Areia.

18.8. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo deste Edital, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

18.9. São partes integrantes deste Edital: Anexos

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Ata de Registro de Preço.

Modelo 1 – Cumprimento dos requisitos da habilitação e aceite das condições do edital.

Modelo 2 – Credenciamento.

Modelo 3 - Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação



18.10. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio dirimirão as dúvidas que suscitem deste Pregão, desde que argüidas até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, na Sede da Prefeitura Municipal de Chapada de Areia, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira, pelo telefone (63) 3397-1170.

19.11. É competente o Foro da cidade de Paraíso do Tocantins - TO para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Chapada de Areia-TO, 25 de fevereiro de 2017.

Gleidson Fernandes da Costa
Pregoeiro

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para futuras **aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar**, de acordo com a demanda posteriormente solicitada.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de **gêneros alimentícios**, atender demanda da Secretaria Municipal de Educação.

03. ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição dos produtos	Unid.	Quant.
1	ARROZ TIPO 1 PC 05 KG – 6x1	FARDO	75
2	BOLACHA DOCE PCT 400G	KG	925
3	BOLACHA SAL PCT 400G	KG	925
4	CAFÉ EM PÓ MOÍDO, TORRADO, ALMOFADA SEM VÁCUO DE 250 GRAMAS - TIPO PARAÍSO, OU MELHOR, QUALIDADE.	FARDO	11
5	COCO RALADA PCT 500GRS	PCT	60
6	CREME DE LEITE 200gr	CAIXA	60
7	EXTRATO DE TOMATE 1 KG (TIPO ELEFANTE OU MELHOR QUALIDADE)	UND	260
8	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 01 KG (TIPO DONA BENTA OU DE MELHOR QUALIDADE)	PCT	180
9	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 01 KG (TIPO DONA BENTA OU DE MELHOR QUALIDADE)	PCT	180
10	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 PCT 01KG (TIPO TIO JORGE OU MELHOR QUALIDADE)	FARDO	22
11	FERMENTO BIOLÓGICO 10G	UND	100

12	FERMENTO EM PÓ 250G (TIPO ROYAL OU MELHOR QUALIDADE)	UND	100
13	FRANGO INTEIRO CONGELADO	KG	780
14	LEITE CONDENSADO 395GR	UND	100
15	MACARRÃO 500G	FARDO	50
16	MARGARINA DE 1KG	UND	130
17	MILHARINA 500GR (TIPO SINHA OU MELHOR QUALIDADE)	PCT	200
18	ANILINA	PCT	30
19	MILHO DE PIPOCA 500G	PCT	250
20	MISTURA PRA BOLO 5KG (TIPO DONA BENTA OU MELHOR QUALIDADE)	PCT	200
21	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	CAIXA	22
22	OVOS	DZ	500
23	PIRULITO SEM CHICLETE 700G	PCT	80
24	POLPA DE FRUTAS	KG	600
25	POLVILHO DOCE 01 KG	PCT	250
26	SAL REFINADO IODADO PCT 01K	PCT	40
27	SARDINHA EM LATA 84G	UND	100
28	SUCO EM PÓ 200 ML	PCT	650
29	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA 1KG	UND	100
30	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G	PCT	100
31	SALSICHA	KG	380
32	PRESUNTO	KG	80
33	QUEIJO - MUSSARELA	KG	100
34	ALHO	KG	70
35	BALAS MOLE	PCT	80
36	CHOCOLATE	PCT	80
37	SORVETES	KG	500
38	AÇAFRÃO 250G	KG	50
39	COLORAL 250G	KG	50
40	MILHO VERDE 5KG	UND	80
28	CEBOLA	KG	85
29	CARNE MOIDA (SEGUNDA)	KG	600
30	CARNE EM PEDAÇO (SEGUNDA)	KG	600
31	LINGÜIÇA MISTA	KG	400
32	LARANJA	KG	550
33	BANANA	KG	550
34	MAÇA	KG	550
35	MAMÃO	KG	550
36	MELÃO	KG	550
37	MELÂNCIA	KG	550
38	ABACAXI	KG	550



39	ALHO	KG	80
40	CEBOLA	KG	150
41	CENOURA	KG	180
42	BETERRABA	KG	180
43	CHUCHU	KG	180
44	ABORBORA VERDE	KG	180
45	ABORBORA KABUTIÁ	KG	180
46	BATATA INGLESA	KG	180
47	REPOLHO	KG	180
48	TOMATE	KG	200
49	COUVE	KG	100
50	BATATA DOCE	KG	180
51	PÃO FRANCES	UND	4.950
52	PÃO HOT DOG	UND	4.950
53	ROSCA	UND	4.950

3.1. Os produtos deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc., cuja entrega dos produtos em desconformidade ensejará a aplicação de sanções administrativa e judicialmente cabíveis.

3.2. Não será registrado quantidade mínima para fornecimento/entrega dos produtos.

04. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, contados do recebimento da requisição/Nota de Empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura Municipal, sendo que os pedidos serão feitos conforme necessidade da Prefeitura Municipal

4.2. Os produtos deverão ser entregues na quantidade solicitada, no Prédio da Prefeitura Municipal em Chapada de Areia – TO CEP 77-493-000, no horário das 7:00 as 14:00.

4.3 A carga e a descarga serão por conta do fornecedor, sem ônus de frete para a Prefeitura Municipal de Chapada de Areia.

05. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 o recebimento será feito mediante recibo.

5.2. O Recebimento será confiado a Comissão designada, oportunamente, pela Prefeitura Municipal de Chapada de Areia.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com este Termo de Referência.

06. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

07. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Pregos, a CONTRATADA deverá:

a.1) Atender prontamente às solicitações da Prefeitura Municipal de Chapada de Areia -TO, no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta Prefeitura, a partir da solicitação emissão da solicitação.



a.2) Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

a.3) Substituir qualquer material que não esteja dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho;

a.4) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

a.5) Transportar os produtos conforme as normas legais, para garantir a integridade e qualidade dos mesmos;

b) A(s) Empresa(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) a comparecer(em) na sede da Prefeitura Municipal de Chapada de Areia – TO para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação.

7.1.2 Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado ou ainda que não apresentem condições de consumo;

7.1.3 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto fornecido;

7.1.4 Apresentar junto com a entrega da Nota Fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente na forma da Lei e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.1.5 Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;

7.1.6 Certidão negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

08. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços, com base nas legislações pertinentes;

8.2.2 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados;

8.2.3 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

8.2.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.2.5 Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor dos produtos por meio de Ordem Bancária;

8.2.6 Sustar o recebimento dos produtos se não estiverem de acordo com a especificação apresentada;

8.2.7 A Contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços a ser firmado.

8.2.9 Comunicar imediatamente a Contratada quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido, para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.



8.2.10. Zelar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

09. OBRIGAÇÕES COMERCIAIS, TRIBUTÁRIAS E OUTRAS

9.1. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação, decorrentes da venda, obrigando-se a saldá-los na época própria;

9.2. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

10. PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá entregar a nota fiscal e fatura correspondentes aos materiais entregues na Prefeitura Municipal de Chapada de Areia;

10.1.1 Os produtos entregues deverão ser, rigorosamente, aqueles descritos na Nota de Empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização;

10.1.2 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, e o recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase de pagamento;

10.1.3. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na Nota de Empenho.

10.1.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos mediante depósito bancário em conta corrente da Contratada;

10.1.5. Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega;

10.1.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela Prefeitura Municipal de Chapada de Areia.

11. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

11.2.1 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal atestada em conformidade do fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante e enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Havendo aquisição dos produtos, estes serão custeados por meio das seguintes dotações orçamentárias, conforme solicitado:

Secretaria Municipal de Educação

02.04.12.361.016.2041 – 3.3.90.30 - OFERECER MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA

02.04.12.361.016.2070 – 3.3.90.30 - OFERECER MERENDA A CRECHE

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



13.1. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um representante para acompanhar a entrega dos produtos;

13.2. A existência da fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na entrega dos produtos.

Chapada de Areia – TO, aos 25 de fevereiro de 2016.

Gleidson Fernandes da Costa
Pregoeiro



ANEXO II
ATA DE REGISTRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 002/2017

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA -TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pela Prefeita, Sra. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG xxxxxxxxxxxx SSP/xx inscrita no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Em conformidade com os resultados do PREGÃO PRESENCIAL 002/2017, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002 REGISTRAR OS PREÇOS, para eventual fornecimento do objeto desta licitação, cujo os ITEMS, foram adjudicados em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na seleção de empresa para futura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FORNECEDOR REGISTRADO:

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA- DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição, pela necessidade de atender futuras demandas da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho.

3.2 A ata de registro de preços terá vigência de 01(um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

3.3 Os produtos deverão atender rigorosamente às especificações constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no edital.

Parágrafo único - durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos produtos;

4.2 Efetuar o pagamento da empresa vencedora até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos, rejeitando, no todo ou em parte, os produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

4.3 Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento;

4.4 Receber os produtos, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital conforme o item seguinte;

4.5 O recebimento do objeto que se dará:

a) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, mediante atesto da Nota Fiscal;



4.6 Recusar os produtos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação, quantidades sem atendimento ao objeto e em desacordo com o discriminado neste edital e na proposta homologada.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar fielmente o objeto solicitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos neste edital;

5.2 A contratada, para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

5.3 Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no edital e na “Nota de Empenho”;

5.4 Após a homologação da licitação, assinar a ata, relativa ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no edital;

5.5 Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis improrrogáveis, após notificação formal o(s) produto(s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pela Prefeitura Municipal de Chapada de Areia, em parecer devidamente fundamentado;

5.6 Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta/autorização da gerenciadora (PREFEITA), desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro - caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

Parágrafo segundo – A PREFEITA será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, e indicará o fornecedor, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos de fornecimento a serem contratados.

CLÁUSULA SETIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

7.1 As aquisições dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas, mediante a emissão da Nota de Empenho.

Parágrafo primeiro – A Nota de Empenho será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia. Caso a empresa não tenha recebido a Nota de Empenho deverá ser retirada na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO na Prefeitura deste Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação.

Parágrafo segundo – O prazo para confirmação do recebimento, ou retirada da Nota de Empenho, poderá ser prorrogado por uma vez por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado e acatado pela Prefeitura Municipal de Chapada de Areia-TO.

Parágrafo terceiro – O fornecedor convocado na forma dos parágrafos anteriores, que não retirar a Nota de Empenho, ou não confirmar o recebimento da mesma no prazo estipulado, ou descumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, está sujeito às sanções previstas no Edital e nesta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho em conformidade com o quantitativo solicitado pela Prefeitura Municipal de Chapada de Areia-TO.

8.2 Os equipamentos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Chapada de Areia, ou outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos solicitados deverão ser entregues na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dias úteis das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00 horas, onde a mesma terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar o mesmo;

Parágrafo primeiro – havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, ou outra circunstancia impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas necessárias para a sua devida correção.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO

10.1 Os produtos deverão ter o prazo de validade de no mínimo de **6 (seis) meses**, a partir da data de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos, contados a partir da data do recebimento dos produtos, devidamente atestado por servidor devidamente designado pelo órgão competente, e mediante apresentação das Notas Fiscais/Fatura;

Parágrafo primeiro - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o registrado na presente Ata.

Parágrafo segundo - Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na instituição bancária, agência, localidade e conta corrente da contratada, indicada em sua proposta de preços, para que seja feito o crédito correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados **serão fixos e irredutíveis**, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou a redução dos preços praticados no mercado, objetivando o equilíbrio econômico financeiro do contrato (quando for o caso), na hipótese de fatos força maior; caso fortuito; fato imprevisível, ou previsível, mas de conseqüências incalculáveis;

Parágrafo primeiro - Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo Licitatório.

Parágrafo segundo - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado, para redução dos preços por aditamento, da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 A Administração poderá adquirir quantitativos superiores àqueles registrados na Ata, até 25% do valor e quantidade inicial do objeto adjudicado;

Parágrafo primeiro - Na hipótese prevista no item anterior, a aquisição se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo segundo - A supressão de fornecimento registrados, na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Esta ata de registro de preços será cancelada de pleno direito:

Parágrafo primeiro - Automaticamente, quando:

- I. Por decurso de prazo de vigência.
- II. Quando não restarem fornecedores registrados.

Parágrafo segundo - Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Chapada de Areia, quando:

- I. A contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- II. A contratada perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- III. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.
- IV. A contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- V. A contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- VI. Caracterizar qualquer hipótese, por parte da contratada, inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- VII. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo de cancelamento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DE AREIA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.
- VIII. O Proponente terá os seus registros de preço cancelados na Ata, pelos motivos citados acima, por intermédio de Processo Administrativo e assegurado o contraditório e ampla defesa.

Parágrafo terceiro - A pedido da contratada, quando;

- I. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- II. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- III. A solicitação da contratada, para cancelamento dos preços registrados, deverá ser formulada com antecedência mínima de



30 (trinta) dias corridos facultados a Administração a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/1.993, sendo-lhes garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1 O proponente vencedor e registrado nesta ata, quando convocado, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 São de responsabilidade da contratada o acompanhamento dos atos administrativos desta Ata.

Parágrafo primeiro - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas relativas a esta Ata de Registro de Preços, deverá ser encaminhado por escrito à Prefeita, Rua Tocantins, 178, Centro, na Cidade de Chapada de Areia-TO, ou por meio do Fone: (63) 3397-1170

Parágrafo segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002;

Parágrafo terceiro - Para dirimir questões relativas a esta Ata de Registro de Preços, elege-se como foro competente o de Paraíso/TO, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

18.1 **Da Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros:** As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
Xxxxxxx	Xxxxxxx
Xxxxxxx	Xxxxxxxxxx

18.2 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

18.3 Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RELAÇÃO DO ITEM/FORNECEDORES REGISTRADOS

19.1 Constitui a seguir, a **DESCRIÇÃO DO PRODUTO REGISTRADO**, as quantidades, unidade e outras descrições constantes do Edital e seus anexos, respeitando a respectiva marca do produto descrita em sua Proposta de Preço, anexada aos autos.

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS ASSINATURAS

20.1 Por estarem de pleno acordo ao compromisso, assinam a presente Ata de Registro de Preços, a **Prefeita Municipal**, juntamente com a **EMPRESA ABAIXO DISCRIMINADA**, através de seu representante credenciado no certame.

Chapada de Areia-TO, aos xx dias do mês de xxxxxx do ano de 2017.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Prefeita

Empresa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxx



MODELO 1

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL.

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, **DECLARA**, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

DECLARAMOS, ainda, sob as penas da Lei, que:

- temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do serviço e ao local de sua execução, necessárias à elaboração da proposta comercial, assumindo total responsabilidade por esse fato do local; e,
- não nos encontramos impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão das penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(local e data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO 2 CREDENCIAMENTO

A empresa....., CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade Pregão Presencial nº **002/2017** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



MODELO 3

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da empresa)....., com sede (endereço completo)....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº., e Inscrição Estadual sob o nº., representada neste ato por seu(s)(qualificação(ões)).....do(s) outorgante(s) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o(a) Sr.(a)(qualificação)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. ... e CPF nº. ..., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa)perante o Município de MONTE SANTO/TO, no que se referir ao Edital de Pregão nº. ____/ 2017, especialmente para tomar toda e qualquer decisão durante as fases do Pregão, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, oferecer/assinar **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, formular lances na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome da Outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o final de todo o processo do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2017, inclusive entrega/fornecimento do objeto/execução total do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2017.

Diretor Sócio-Gerente ou Equivalente
(Reconhecer Firma da Assinatura)